



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



LICITAÇÃO TÉCNICA E PREÇO Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de sociedade de advogados especializada em Direito Administrativo, para prestação de serviço de assessoria e consultoria na execução da revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Ilhota e reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal.

DATA DE ABERTURA: 17/12/2021.

HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 14h00min até as 15h00min no horário de Brasília.

HORÁRIO DA ABERTURA: 15h30min no horário de Brasília.

LOCAL: **Plenário da Câmara de Vereadores de Ilhota.**

ENDEREÇO: Bertoldo Simon, 98 – Centro - Município de Ilhota Estado de Santa Catarina.

TIPO: **TÉCNICA E PREÇO.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Item 12 deste Edital.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas/Câmara de Vereadores de Ilhota

SUBELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.35.01.00.00.00 Assessoria e consultoria técnica ou jurídica

Ilhota, 11/11/2021

Jonatas de Oliveira Jacó
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



EDITAL 01/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A **Câmara Municipal de Ilhota**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Bertoldo Simon, 98 – Município de Ilhota Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.543.520/0001-78, representada neste ato pelo seu Presidente, **Jonatas de Oliveira Jacó**, torna público para conhecimento dos interessados que a Comissão de Licitação, nomeada através da Resolução de Mesa 29/2021, com data de 05/08/2021, em sua sede, para de conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, se reunirá as **15h30min (horário de Brasília) do dia 17 de dezembro de 2021** no Plenário da Câmara para realizar uma Licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, conforme define os arts. 22, II, § 2º, art. 23, II, b), e art. 46, §2º, da lei 8666/93, com execução indireta pelo regime de empreitada por preço global de acordo com o descrito a seguir:

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Prova de Capacidade Financeira;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

1.2 O Edital, seus anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico: <https://www.camarailhota.sc.gov.br/>, ou diretamente no Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Ilhota, situada a rua Bertoldo Simon, 98 – Centro de Ilhota/SC, no seguinte horário: das 13h às 19h.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de sociedade de advogados especializada em Direito Administrativo, para prestação de serviço de assessoria e consultoria na execução da revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Ilhota e reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



2.2. DO VALOR MÁXIMO A SER PAGO:

2.2.1 – O preço máximo que a Câmara Municipal se propõe a pagar de acordo com o constante do Projeto Básico, que é parte integrante deste corresponde ao valor de R\$ 73.850,00, (setenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).

2.3 – A participação da sociedade no certame caracteriza a aceitação de todas as condições impostas neste edital.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:

3.1 - Os envelopes nº. 01, 02 e 03, respectivamente “**HABILITAÇÃO**”, “**PROPOSTA TÉCNICA**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverão ser entregues a partir das 14h00min (horário de Brasília) do dia 17 de dezembro de 2021, até as 15h00min (horário de Brasília) e será dado como encerrada a entrega dos envelopes e iniciada a sessão pública da presente licitação no Plenário sito a Rua Bertoldo Simon, 98, Centro, Município de Ilhota, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os “dizeres “ **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**”, o subtítulo “**HABILITAÇÃO**”, o segundo “**PROPOSTA TÉCNICA**” e o terceiro “**PROPOSTA DE PREÇOS**”.

3.1.1 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 01, 02 E 03” “**HABILITAÇÃO**”, “**PROPOSTA TÉCNICA**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, **no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior dia 17 de dezembro às 15:30 horas**, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do(s) proponente(s) devidamente credenciados, que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

3.1.2 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

3.1.3 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO**, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

3.1.4 - O(s) envelope(s) nº 2 e nº 3 – **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA DE PREÇOS** do(s) licitante(s) inabilitado(s), estará(ão) disponível(is), intacto(s) em seu(s) fecho(s), para retirada no Setor de Compras, a partir da data de abertura do(s) envelope(s) nº 3 – **PROPOSTA DE PREÇOS**, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o(s) licitante(s) não o faça(m), este(s) será(ão) destruído(s) após o resultado final da licitação.

3.1.5 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.1.6 – A Câmara Municipal não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem na hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.1.7 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação sociedades de advogados formalmente constituídas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, vedada a participação de sociedades empresariais.

4.1.1 – Considerando que a presente licitação se destina exclusivamente a contratação de sociedade de advogados e que à estas é vedado o exercício de atividade empresarial, não caberá a aplicação da Lei Complementar nº 123/06.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - Sociedade de advogados sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - Sociedade de advogados reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - Sociedade de advogados que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3 – O licitante deverá estar cadastrado junto à Administração até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os artigos 22, § 2º e 27 a 31 da Lei 8.666/93. O prazo começa a contar do início ao final do expediente deste órgão legislativo.

4.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela sociedade deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.5. – Os documentos a serem apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que:

a) quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Prefeitura;

a.1) A autenticação, quando feita por servidor será efetuada somente um dia útil imediatamente anterior à data da sessão de abertura, no horário de expediente do setor de Licitações, situado Rua Bertoldo Simon, 98 – Município de Ilhota.

a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com apresentação dos originais.

a.3) Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

a.4) Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Durante os trabalhos da Comissão de Licitações, só será permitida a manifestação oral e escrita do representante legal ou credenciado da sociedade.

5.2 – Os documentos de credenciamento, procurações e o contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da cópia da Cédula de Identidade do representante legal ou do membro da sociedade, devidamente autenticados;



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



5.3 – Quando a sociedade se fizer representar por seu representante legal ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato social da sociedade no original ou cópia autenticada.

5.3.1 Esses documentos deverão ser apresentados no ato do Credenciamento.

5.3.2 OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS pela Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

5.4 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2 a 5.3.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela sociedade.

5.5 – A credencial deverá ser apresentada por instrumento do mandato (procuração) ou carta de credenciamento.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”, deverá ser entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

6.1.1 – Quanto à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 – Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Câmara Municipal de Ilhota-SC.

6.1.1.2 – Cédula de Identidade.

6.1.1.3 – Ato constitutivo ou contrato social em vigor, com suas eventuais alterações, ou, sua última alteração, desde que, devidamente consolidada, sendo que, em ambas as hipóteses, deverão estar registradas junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

6.1.1.4 – Certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil onde conste a regularidade da sociedade cadastral.

6.1.1.5 - Declaração expressa de que a sociedade de advogados cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

6.1.2 – Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

6.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada;

6.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do município onde está sediada;

6.1.2.5 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.2.7 Todas as Certidões devem estar válidas na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

6.1.3 – Quanto à Qualificação Técnica:



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



6.1.3.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
6.1.3.2 Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.1.4 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

6.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da sociedade de advogados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) Os valores constantes do balanço deverão ser expressos em reais.

b) O balanço patrimonial poderá ser atualizado, quanto encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FVG ou outro indicador que o venha substituir.

c) Em caso de sociedade inativa ou sem movimentação financeira, deverão apresentar o balanço de abertura da data de reinício das atividades, devidamente assinado pelo sócio administrador da sociedade e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) Apresentação dos documentos relativos ao balanço da sociedade deverão estar na conformidade das Normas Brasileiras de Contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes:

6.1.4.2 - Prova de Capacidade Financeira (modelo **Anexo III**)

a) A boa situação financeira da sociedade será avaliada, através da verificação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:

LG (valor mínimo)	LC (valor mínimo)	E (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

b) Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser calculados utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



AC - ativo circulante
AP - ativo permanente
ELP - exigível a longo prazo
PC - passivo circulante
RLP - realizável a longo prazo

c) Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.1.4.3 – Para a verificação da capacidade financeira, a licitante deverá comprovar que possui capital mínimo atualizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço máximo estimado para presente contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data estabelecida para abertura da licitação, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.1.4.4 – Certidão negativa de falência, recuperação judicial e concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca da sede da licitante com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, apresentar juntamente, certidão de registros cadastrados no sistema EPROC, no modelo “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”.

6.1.4.4.1 – A solicitação do subitem 6.1.3.4 se dá, em razão da implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, onde as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ/SC.

6.1.4.4.2 – Apresentar, facultativamente, juntamente com a certidão exigida no item 6.1.3.6, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

6.1.5 – A ausência de qualquer documento ou apresentação em desacordo com o solicitado implicará na inabilitação do licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para a apresentação de documento(s) faltante(s).

6.1.6 – As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

6.1.7 – Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5).

6.1.8 – Nos documentos apresentados valerá no prazo que lhe é próprio ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

6.1.9 – Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

6.1.10 – A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) dos



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



proponente(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

6.1.11 – A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

6.1.12 – Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 – O envelope nº 02 “PROPOSTA TÉCNICA”: O licitante deverá encaminhar a documentação técnica, conforme abaixo listado, em original, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legalmente constituído, identificada com o número de inscrição no CNPJ/MF ou timbre impresso da sociedade, endereço, fone e CNPJ/MF e endereço eletrônico (e-mail).

7.2. A equipe de trabalho deverá ser composta de no mínimo 02 (dois) profissionais durante toda a vigência do contrato.

7.3. A proposta técnica deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- b) Relação da equipe de advogados que irá executar e assinar os serviços, responsabilizando-se solidariamente pelos mesmos, com indicação da respectiva inscrição de cada profissional;
- c) Comprovação da Titulação/Formação dos membros da equipe vinculada à proposta, que necessariamente deverão compor a sociedade Licitante.
- d) Atestados de Capacidade técnica referentes aos serviços de Revisão da Lei Orgânica e Reforma do Regimento Interno de Câmaras de Vereadores, emitidos em nome da licitante ou em nome de seus sócios;
- e) Descrição completa das etapas de trabalho a serem desenvolvidas, cronograma, a metodologia a ser aplicada e conclusão.

7.4. Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, ... 5/5).

7.5. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atenderem os Requisitos Básicos indicados neste edital.

7.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para autenticação pela Comissão mediante exibição do original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



a) razão social, endereço, indicação do CNPJ, do representante legal e os dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente;

b) ser apresentada no formulário Anexo II ou segundo seu modelo, contendo a identificação da sociedade condições da proposta, sendo que o prazo mínimo de validade do valor proposto é de 60 (sessenta) dias;

8.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.3 – Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5).

8.4 – O proponente deverá cotar todos os itens e subitens constantes do Projeto Básico, levando em conta as unidades de medida constantes no mesmo, contendo discriminados em moeda corrente nacional os preços, limitados a 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.5 – Caso ocorra erro formal de cálculo na apresentação da proposta de preços, será considerado o valor apresentado na coluna Total Geral.

8.6 – Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;

8.7 – As propostas de preços, serão abertas após conclusão dos trabalhos de habilitação e análise de proposta técnica.

8.7.1 – As propostas de preços serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão, com base nas especificações expressas no Edital.

8.7.1.2 – Caso a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar na fase de proposta técnica não seja a de menor preço, será oportunizado à licitante formular nova proposta com menor preço em relação a menor proposta de preços apresentada e classificada dentre aquelas que alcançaram a pontuação mínima na fase de proposta técnica.

8.7.1.3 – Sendo inexitosa a negociação com a licitante classificada em primeiro lugar na fase de proposta técnica, será oportunizado a licitante classificada em segundo lugar na fase de proposta técnica formular nova proposta com menor preço em relação a menor proposta de preços apresentada, e assim sucessivamente até a classificação final.

8.7.2 – De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes/proponentes, onde constarão as eventuais observações.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Critérios para análise e julgamento da Proposta Técnica

AVALIAÇÃO TÉCNICA

As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo, atribuindo-se o número correspondente de pontos.

9.1.1 Atestados de Capacidade Técnica: Experiência profissional do corpo técnico na execução de serviços semelhantes aos objetos descritos no Projeto Básico da presente licitação pertinentes a atualização e reforma legislativa.

9.1.1.1. Atestados de Capacidade técnica referentes aos serviços de Revisão da Lei



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



Orgânica e Reforma do Regimento Interno de Câmaras de Vereadores, atinente aos serviços consignados no Projeto Básico:

- | | |
|------------------------|------------|
| • 01 atestado | 10 pontos |
| • 02 atestados | 20 pontos |
| • 03 atestados | 30 pontos |
| • 04 atestados | 40 pontos |
| • 05 atestados | 50 pontos |
| • 06 atestados | 60 pontos |
| • 07 atestados | 70 pontos |
| • 08 atestados | 80 pontos |
| • 09 atestados | 90 pontos |
| • 10 atestados ou mais | 100 pontos |

a) para atendimento do item 9.1.1.1, serão admitidos atestados de capacidade técnica exclusivamente pertinente aos serviços de Revisão da Lei Orgânica e Reforma do Regimento Interno de Câmaras de Vereadores, expedido pelo Poder legislativo em nome da licitante, sócios, advogados associados ou contratados.

b) para fins de aferição do disposto no item 9.1.1.1 “a”, a licitante deverá comprovar o vínculo com o profissional indicado no atestado de capacidade técnica com data anterior a publicação deste edital, sob pena de desconsideração do respectivo atestado.

c) a comprovação do vínculo profissional para atendimento no disposto no item 9.1.1.1 “a” poderá se dar através do ato constitutivo, carteira profissional ou contrato particular de prestação de serviços com registro no cartório de títulos e documentos ou no mínimo com firma reconhecida pelas partes.

d) para efeito de julgamento, será considerada a pontuação alcançada pela licitante, segundo o constante do item 9.1.1.1, até o limite máximo de 100 (cem) pontos.

9.1.2. A licitante deverá apresentar ao menos um atestado de capacidade técnica do serviço descrito no Projeto Básico, sob pena de desclassificação da proposta técnica.

9.1.3. Titulação/formação dos membros da equipe vinculada à proposta:

- Curso de Especialização em Direito, com o mínimo de 360 horas: 10 (dez) pontos para cada curso concluído.

- Curso de Especialização em: Curso de Especialização em Direito Administrativo; Direito Público; Direito Público Municipal; Direito Constitucional. Mínimo de 360 horas: 20 (vinte) pontos para cada curso concluído;

- Cursos de Mestrado em Direito ou áreas afins voltadas à administração pública: 35 (quarenta) pontos para cada curso concluído;

- Cursos de Doutorado em Direito, áreas afins voltadas à administração pública: 45 (quarenta e cinco) pontos para cada curso concluído;

9.1.4. Para efeito de pontuação total da licitante, será considerado o somatório da titulação de cada um dos sócios da licitante indicados como membros da equipe técnica, até o limite máximo de 100 (cem) pontos.

9.1.5. Comprovação: Documento comprobatório da conclusão expedido pela entidade



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



promotora, devidamente reconhecida pelo MEC.

9.1.6. Pontuação Máxima: O número máximo de pontos para cada item será o seguinte:

ITEM	N.º MÁXIMO DE PONTOS
T ₁ – Atestados de Capacidade Técnica	100
T ₂ – Titulação/Formação	100
TOTAL	200

O total de pontos alcançados pelas proponentes no quesito “avaliação técnica”, será obtido através da seguinte fórmula:

TPT = T₁ + T₂, sendo:

TPT = total de pontos da proposta técnica

9.2 Avaliação Final

9.2.1. Serão classificadas as propostas que obtiverem um total mínimo de 70% (setenta por cento) do número máximo de pontos.

9.2.2. O não atendimento de quaisquer subitens do item 7 deste edital, culmina na desclassificação da proposta técnica da licitante.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Após decorrido o prazo recursal previsto em lei ou havendo renúncia ao prazo recursal pelas licitantes, efetivar-se-á a homologação da licitação, a juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

10.2 Após a homologação, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A licitante vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo.

11.2 – O Contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

11.3 – Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Contrato respectivo, dentro do prazo estabelecido, poderá o município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



alternativamente a Câmara Municipal não preferir revogar a presente licitação.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terão a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas/Câmara de Vereadores de Ilhota

3.3.90.35.01.00.00.00 Assessoria e consultoria técnica ou jurídica

12.2 – A CONTRATADA deverá iniciar as etapas de execução dos serviços em até 10 dias após a assinatura do contrato. Deverá obedecer aos prazos de conclusão e entrega dos serviços conforme disposto a seguir:

- A etapa de apresentação da versão preliminar da LOM deverá ser concluída e entregue em até 2 (dois) meses contados a partir do início da execução dos serviços;

- A etapa de apresentação da versão final da proposta de emenda a LOM deverá ser entregue em até 1 (um) mês contado a partir da entrega da versão preliminar da LOM;

- A etapa de apresentação da versão preliminar do regimento interno deverá ser entregue em até 2 (dois) meses contados a partir da entrega da versão final da proposta de emenda a LOM;

- A etapa de apresentação da versão final do regimento interno deverá ser entregue em até 2 (dois) meses contados a partir da entrega da versão preliminar do regimento interno;

12.3 - O pagamento pelo oferecimento dos serviços será efetuado via boleto bancário ou transferência eletrônica disponível (TED), sendo que neste caso a sociedade deverá informar a descrição bancária completa. O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal de serviços, de acordo com a apresentação e aprovação dos respectivos serviços nos do anexo I do Projeto básico.

A CONTRATADA deverá apresentar boleto bancário ou informação bancária completa a partir do momento em que cada etapa dos serviços estiver concluída, junto a respectiva nota fiscal, de acordo com o ateste de servidor competente e aprovação dos respectivos produtos nos termos do anexo I – Projeto básico, ou seja, será realizado o pagamento de:

- 40% (quarenta por cento) do valor total da proposta quando da apresentação da versão preliminar da LOM com prazo máximo de entrega de 2 (dois) meses;

- 10% (dez por cento), quando da apresentação da versão final da proposta de emenda a LOM com prazo máximo de entrega de 1 (um) mês;

- 40% (quarenta por cento) quando da apresentação da versão preliminar do regimento interno com prazo máximo de entrega de 2 (dois) meses;

- 10% (dez por cento) quando da apresentação da versão final do regimento interno, com prazo máximo de entrega de 1 (um) mês;

12.4 - Não será efetuada a liquidação da despesa à licitante vencedora do certame



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



enquanto perdurar pendência de obrigações em virtude de inadimplência contratual ou de penalidades apuradas no decorrer da execução do contrato.

12.5 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Câmara Municipal para verificação da situação da licitante vencedora do certame em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

12.6 - O contratante efetuará o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) somente à licitante vencedora do certame, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

a) Durante o prazo de 6 meses os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93.

b) Prorrogado o contrato, os preços serão reajustados, a cada 12 meses, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

13 – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

13.1 – Cabe a Câmara Municipal de Ilhota - SC:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

b) Notificar por escrito à contratada a ocorrência de eventuais práticas de desacordo comercial ou qualquer outro fato que não esteja de acordo com o contrato.

c) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados;

d) Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante deste Edital.

14 – DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA:

14.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

14.1.1- Efetuar execução dos serviços que são objeto do presente instrumento, conforme Projeto básico.

14.1.2 – Em caso do não cumprimento de qualquer ato previsto neste instrumento, deverá à contratada justificar por escrito, as razões que ensejaram o descumprimento.

14.1.3 – Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

14.1.4 – Cumprir todas as exigências burocráticas e administrativas.

14.1.5 – Manter durante todo o período do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



licitatório.

14.1.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o município.

14.1.7 – Arcar com todos os custos relacionados com viagens, visitas técnicas, deslocamentos, acompanhamentos presenciais, diárias, combustível e toda e qualquer espécie de despesa correlata aos encontros presenciais e que se refiram ao cumprimento do objeto licitado – sem qualquer espécie de taxa de reembolso ou ressarcimento por parte da Administração.

15 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A Câmara Municipal exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

15.2 A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

15.3 A licitante vencedora só poderá iniciar a entrega dos serviços objeto deste edital após assinatura do respectivo Contrato e emissão da solicitação de compra.

15.4 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

15.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ilhota, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

16 – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições previstas neste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do contrato;
- c) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão licitante, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



16.2 os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no órgão licitante, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada à penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.

16.3 Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados.

16.4 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme determina os arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

18 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – Durante o prazo de 6 meses os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93.

18.2 – Prorrogado o contrato, os preços serão reajustados, a cada 12 meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 - O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência pelo prazo de 06 meses a contar de sua assinatura.

19.2 - A licitante vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo.



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



19.3 - O Contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

19.4 - Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Contrato respectivo, dentro do prazo estabelecido, poderá o município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente a Câmara Municipal não preferir revogar a presente licitação.

20 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, se dirigidos diretamente na Câmara Municipal de Ilhota, situado na Rua Bertoldo Simon, 98, Centro, Município de Ilhota no horário das **13 horas às 19 horas**, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios (fax, e-mail etc)

20.2. É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata de acordo com o que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e posteriores alterações.

20.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

20.4. É vedada a licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor as sanções cabíveis.

20.5. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

21 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante ou cidadão que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

21.1.1 – Não será admitida a Impugnação ao Edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*, devendo a referida peça ser protocolada junto a Secretaria no horário de expediente deste órgão, das 13h às 19h.

21.2 – Caberá a Comissão de Licitações decidir sobre a Impugnação interposta.

21.2.1 – Se procedente e acolhida a Impugnação ao Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



21.2.2- A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na PLENA ACEITAÇÃO, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.2 – Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação, servidor ou agente político da Câmara Municipal de Ilhota-SC.

22.3 – Não serão aceitos envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.

22.4 – É reservado a Câmara Municipal de Ilhota, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

22.5 – Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre a Câmara Municipal de Ilhota e a Contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

22.6 – É facultado a Comissão de Licitações:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

22.7 – A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve da Câmara Municipal de Ilhota as informações necessárias, antes de apresentá-la;

b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

22.8 – É designado o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer questões provenientes deste Edital e da execução do Contrato.



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



22.9 – A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

22.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, seus Anexos e prestação dos serviços, deverá ser encaminhado por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação, diretamente no endereço Rua Bertoldo Simão, 98, Centro – Município de Ilhota/SC, através do e-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br, ou por contato telefônico através do número (47)3343-1182, no horário de expediente, das 13h às 19h.

22.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

Ilhota (SC), xx de XXXXXX de 2021.

JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ
Presidente da Câmara Municipal

Após análise do conteúdo do presente edital se verificou que estão cumpridos os requisitos exigidos pela Lei n. 8.666/93, opinando, assim, pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

Advogado OAB/SC N°.



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



EDITAL 01/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 Justificativa

Justifica-se a presente licitação, referente à revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Ilhota e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ilhota, solicitada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ilhota, tendo em vista tratar-se de procedimento administrativo indispensável, visando a melhoria e qualificação para os trabalhos diários, tendo como objetivo suprir as demandas dos órgãos.

No interesse de buscar resultados práticos e eficazes, justifica-se o presente processo licitatório através da modalidade “TOMADA DE PREÇO” do tipo TÉCNICA E PREÇO, conforme define os arts. 22, II, § 2º, art. 23, II, b), e art. 46, §2º, da lei 8666/93, tendo em vista, que o órgão jurídico desta Câmara Municipal não consegue realizar por se tratar de atividade complexa que exige tempo em razão da dificuldade e extensão dos serviços a serem prestados.

2 Objeto

Contratação de sociedade de advogados especializada em Direito Administrativo, para prestação de serviço de assessoria e consultoria na execução da revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Ilhota e reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal.

3 Do valor máximo a ser pago:

a) O preço máximo que a Câmara Municipal se propõe a pagar de acordo com o constante do Projeto básico, que é parte integrante deste corresponde ao valor de R\$ 73.850,00, (setenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).

b) As despesas para a execução do objeto deste contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas/Câmara de Vereadores de Ilhota

3.3.90.35.01.00.00.00 Assessoria e consultoria técnica ou jurídica



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



4 Procedimento licitatório

Considerando que os serviços a serem prestados (Contratação de sociedade de advogados especializada em Direito Administrativo) para o presente procedimento licitatório, será utilizado a modalidade “TOMADA DE PREÇO” do tipo TÉCNICA E PREÇO, conforme define os arts. 22, II, § 2º, art. 23, II, b), e art. 46, §2º, da lei 8666/93, sendo o critério de escolha do vencedor do certame o somatório total de pontos atribuídos ao fator técnico e ao fator preço, através de apresentação das propostas.

5 Contratação

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de sua assinatura até 06 meses, podendo ser prorrogado, conforme autoriza a Lei 8.666/93.

O Contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo.

6 Custos e despesas

a) O pagamento pelo oferecimento dos serviços será efetuado via boleto bancário ou transferência eletrônica disponível (TED), sendo que neste caso a sociedade deverá informar a descrição bancária completa. O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal, de acordo com a apresentação e aprovação dos respectivos produtos:

- 40% (quarenta por cento) do valor total da proposta quando da apresentação da versão preliminar da LOM com prazo máximo de entrega de 2 (dois) meses;
- 10% (dez por cento), quando da apresentação da versão final da proposta de emenda a LOM com prazo máximo de entrega de 1 (um) mês;
- 40% (quarenta por cento) quando da apresentação da versão preliminar do regimento interno com prazo máximo de entrega de 2 (dois) meses;
- 10% (dez por cento) quando da apresentação da versão final do regimento interno, com prazo máximo de entrega de 1 (um) mês;

b) Não será efetuada a liquidação da despesa à licitante vencedora do certame enquanto perdurar pendência de obrigações em virtude de inadimplência contratual ou de penalidades apuradas no decorrer da execução do contrato.

c) A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Câmara Municipal para verificação da situação da licitante vencedora do certame em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

c) O contratante efetuará o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) somente à licitante vencedora do certame, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



bancária.

e) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida ao licitante contratado e ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao órgão contratante.

f) A contratada deverá arcar com todos os custos relacionados com viagens, visitas técnicas, deslocamentos, acompanhamentos presenciais, diárias, combustível e toda e qualquer espécie de despesa correlata aos encontros presenciais e que se refiram ao cumprimento do objeto licitado – sem qualquer espécie de taxa de reembolso ou ressarcimento por parte da Administração.

7 Serviço

Revisão da Lei Orgânica Municipal de Ilhota através de Emenda obedecendo as alterações estabelecidas pelas Emendas Constitucionais pertinentes até a última Emenda, da Lei de Responsabilidade Fiscal, do Estatuto das Cidades, da Lei de Licitações e Contratos Públicos, das Leis Ambientais, da Lei de Improbidade Administrativa e outras que tem reflexo na Lei Orgânica Municipal;

Revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ilhota, consistente em análise da constitucionalidade e legalidade;

Explicação dos trabalhos, dúvidas e esclarecimentos junto aos vereadores, servidores e assessores, com o objetivo de identificar erros e inconsistências de natureza lógica e/ou jurídica;

Verificar a adequação das normas regimentais ao porte da Casa Legislativa, em especial, daqueles referentes às competências das autoridades, à estrutura político-administrativa, aos ritos processuais, às formas de atuação das comissões setoriais e do plenário, e dos órgãos de apoio/assessoramento parlamentar; a consistência e efetividade dos instrumentos e normas legais ou regimentais que assegure o pleno exercício da Casa Legislativa em relação às competências do Poder Legislativo;

Verificar a eficiência das normas inseridas no Regimento Interno e na Lei Orgânica com a realidade socioeconômica do município, ou seja, se há omissões, dispositivos desnecessários ou normas desconectadas em relação às demandas das atividades econômicas predominantes e das políticas públicas;

Discriminar os impactos negativos que falhas, omissões, erros ou quaisquer outros tipos de inconsistências possam acarretar aos processos legislativos ou administrativos – inclusive financeiro-orçamentários;



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



Emissão de parecer contendo a análise para acompanhamento do jurídico da Casa e elaboração das minutas de Propostas de Emenda à Lei Orgânica e ao Regimento Interno, contendo as alterações sugeridas;

Apresentar os Anteprojotos de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ilhota e o Regimento Interno da Câmara Municipal elaborados e apresentados pessoalmente junto à Câmara Municipal com a participação direta dos vereadores, do corpo legislativo, e do Procurador Jurídico;

Elaboração da atualização da Lei Orgânica Municipal em meio digital e físico;

Elaboração de Projeto de Resolução Legislativa do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, adequado à Lei Orgânica Municipal atualizada em meio digital e físico;

Orientação do funcionário (a) responsável em editar as alterações posteriores pelas normas técnicas da Legislação Federal em todo o processo, inclusive o processo de votação das normas.

8 Fiscalização do contrato

a) A Câmara Municipal exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

b) A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

c) A licitante vencedora só poderá iniciar a prestação dos serviços objetos deste edital após assinatura do respectivo Contrato e emissão da solicitação de compra.

d) A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ilhota, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

9 Considerações finais

O Edital e a Minuta do Contrato serão elaborados de modo a expor minuciosamente as obrigações das partes, estabelecendo critérios para aferir o adimplemento contratual e o inadimplemento, neste caso com as sanções cabíveis.

Os licitantes deverão ter acesso ao Edital e seus Anexos.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, seus Anexos e prestação dos serviços, poderá ser encaminhado por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação, diretamente no endereço Rua Bertoldo Simão, 98, Centro – Município de Ilhota/SC, através do e-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br, ou por contato telefônico através do número (47)3343-1182, no horário de expediente, das 13h às 19h.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



EDITAL 01/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE:

Razão Social: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
_____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
E-mail: _____
CNPJ: _____

2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Em atenção ao contido no Edital, apresentamos nossa proposta de preços para a Tomada de Preços nº 01/2021.

Item 01 - O preço total pelo qual nos comprometemos a executar a prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica de revisar e atualizar a Lei Orgânica do Município de Ilhota e reformar o Regimento Interno da Câmara Municipal conforme descrito no Projeto básico é de R\$...... (.....), de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Local de entrega dos serviços:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Pela prestação de serviços do objeto desta Tomada de Preços fica proposto o valor de R\$ _____ (_____), total do contrato.



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



4. DADOS BANCARIOS:

Banco:
Agência:
Conta:
Operação:

5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:
CPF:
Email:
Fone:

6. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante da sociedade



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



EDITAL 01/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO III

MODELO DE PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota

Referente: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano)

Proponente: (inserir a razão social da sociedade e número de inscrição na OAB)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da sociedade. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício financeiro.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela Câmara Municipal de Ilhota, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou CAMARA@ que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo do Índice	Fórmula do Índice	Valor em Reais	Índice
<u>LG - Liquidez Geral</u>	<u>$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$</u>		
<u>LC - Liquidez Corrente</u>	<u>$LC = AC / PC$</u>		
<u>E - Endividamento</u>	<u>$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$</u>		

Onde:

AC=Ativo Circulante

AP=Ativo Permanente

PC=Passivo Circulante

ELP=Exigível a Longo Prazo

RLP=Realizável a Longo Prazo

Observação: Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela sociedade)(nome, nº CRC e assinatura do contador da sociedade)



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



**EDITAL 01/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



EDITAL 01/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente referente ao Edital de **Tomada de Preços nº 001/2021**, tipo: **Técnica e preço**, instaurado por esse órgão, que a sociedade, localizada à, na cidade de, não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, posterior a expedição do respectivo Certificado de Registro Cadastral, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

PROPONENTE



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



EDITAL 01/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

À Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota/SC, pelo presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de identidade nº. e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021**, tipo: **Técnica e Preço**, instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota/SC.

Na qualidade de representante legal da sociedade, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



EDITAL 01/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Ilhota/SC, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 83.543.520/0001-78 com sede administrativa na Rua Bertoldo Simão, 98, Centro – Município de Ilhota/SC neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a sociedade de advogados [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo Sr., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que se regerá pelo disposto no Edital 01/2021, Tomada de Preços nº 01/2021, na Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de sociedade de advogados para a prestação do serviço de assessoria e consultoria de revisar e atualizar a Lei Orgânica do Município de Ilhota e reformar o Regimento Interno da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

a) O valor total a ser pago pelo CONTRATANTE pelo objeto deste contrato é de R\$ sendo pagamento efetuado via boleto bancário, ou transferência eletrônica disponível (TED) até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal de serviços, de acordo com a apresentação e aprovação dos respectivos serviços nos termos do anexo I do Projeto básico.

b) Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

c) A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Câmara Municipal para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

c) O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

d) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao município.

e) O pagamento pelo oferecimento dos serviços será efetuado via boleto bancário ou transferência eletrônica disponível (TED), sendo que neste caso a sociedade deverá informar a descrição bancária completa. O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente,



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



mediante apresentação da nota fiscal de serviços, de acordo com a apresentação e aprovação dos respectivos produtos nos termos do anexo I do Projeto básico ou seja, será realizado o pagamento de:

- 40% (quarenta por cento) do valor total da proposta quando da apresentação da versão preliminar da LOM com prazo máximo de entrega de 2 (dois) meses;
- 10% (dez por cento), quando da apresentação da versão final da proposta de emenda a LOM com prazo máximo de entrega de 1 (um) mês;
- 40% (quarenta por cento) quando da apresentação da versão preliminar do regimento interno com prazo máximo de entrega de 2 (dois) meses;
- 10% (dez por cento) quando da apresentação da versão final do regimento interno, com prazo máximo de entrega de 1 (um) mês;

f) Não será efetuada a liquidação da despesa à licitante vencedora do certame enquanto perdurar pendência de obrigações em virtude de inadimplência contratual ou de penalidades apuradas no decorrer da execução do contrato.

g) A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Câmara Municipal para verificação da situação da licitante vencedora do certame em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

h) O contratante efetuará o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) somente à licitante vencedora do certame, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

i) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida ao licitante contratado e ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao órgão contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

a) Durante o prazo de 6 meses os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93.

b) Prorrogado o contrato, os preços serão reajustados, a cada 12 meses, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do objeto deste contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas/Câmara de Vereadores de Ilhota

3.3.90.35.01.00.00.00 Assessoria e consultoria técnica ou jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Efetuar a execução dos serviços que são objeto do presente instrumento, conforme Projeto básico.

b) Em caso do não cumprimento de qualquer ato previsto neste instrumento, deverá à contratada justificar por escrito, as razões que ensejaram o descumprimento.

c) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

d) Cumprir todas as exigências burocráticas e administrativas.

e) Manter durante todo o período do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo licitatório.

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal.

g) Arcar com todos os custos relacionados com viagens, visitas técnicas, deslocamentos, acompanhamentos presenciais, diárias, combustível e toda e qualquer espécie de despesa correlata aos encontros presenciais e que se refiram ao cumprimento do objeto licitado – sem qualquer espécie de taxa de reembolso ou ressarcimento por parte da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe a Câmara Municipal de Ilhota-SC:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

b) Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais práticas de desacordo comercial ou qualquer outro fato que não esteja de acordo com o contrato.

c) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados;

d) Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

a) A Câmara Municipal exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

b) A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



c) A licitante vencedora só poderá iniciar a prestação dos serviços que são objeto deste edital após assinatura do respectivo Contrato e emissão da solicitação de compra.

d) A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

e) O cumprimento das atividades será controlado pelo presidente da comissão de licitação, que analisará os relatórios mensais e demais documentos a serem apresentados de acordo com dispositivos constantes no edital e nas cláusulas do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

16. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições previstas neste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do contrato;
3. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial ou total do contrato;
4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante, pelo prazo de 02 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão licitante, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

17. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no órgão licitante, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada à penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.

18. Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados.

19. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme determina os arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail camara@camarailhota.sc.gov.br



b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de sua assinatura até 06 meses, podendo ser prorrogado, conforme autoriza a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gaspar-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilhota (SC), dede 2021.

CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____